



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA -
RO E A EMPRESA NISSEY
MOTORS LTDA. INSCRITA NO CNPJ
SOB N°. 04. 996. 600/0001-02

CONTRATO N°.205/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 472/2024/SEMUSA.
PROCESSO2148/2024 SEMAS -EMPENHADO

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n°. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 – Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 729.564 SSP/SP e do CPF n° 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, n° 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa NISSEY MOTORS LTDA , inscrita no CNPJ sob n°. 04. 996. 600/0001-02 , com sede à Av. RUA DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO CEP: 76811-738 , neste ato representada por JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, portador do CPF n° 614. 031. 646-49 e RG n° 427485 SSP RO, residente/ domiciliado Rua Raimundo Cantuario n° 4808, bairro Agenor de Carvalho -Porto Velho Ro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório n°. 1372/2022, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

1. DO AMPARO LEGAL

1.1. O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado na Nota de Empenho n° 457, Pregão Eletrônico n°. 013/2024e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório n°. 472/2024 SEMUSA, bem como os termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18,e demais legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

2. DO OBJETO.

talhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und.	Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	VEICULO ZERO KM, ANO MODELO 2024 TIPO						
24	SEDAM MOTOR 1.3 FLEX DE 4 CILINDROS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	toyota	01	und		112. 650,00	112. 650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DE SÉRIE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS. ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS. APOIA BRAÇO PARA MOTORISTA. AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL. BANCO TRASEIRO. BANCOS REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO PRETO.CÂMERA DE RÉ. FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS. FRISOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARA-CHOQUES COM DETALHES CROMADOS. ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO POR APROXIMAÇÃO DA CHAVE + PARTIDA POR BOTÃO. RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE E REBATIMENTOS ELÉTRICOS INCLINAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESPELHO DIREITO AO ACIONAR A RÉ. VOLANTE REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO.ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA.CÂMBIO					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	AUTOMÁTICO COM 7 VELOCIDADES. CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2). CHAVE CANIVETE COM E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO.DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL). GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD.ILUMINAÇÃO DO					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PORTA-MALAS. DESIGN NOS DIANTEIROS. LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA. MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO.MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. PILOTO AUTOMÁTICO.) PORTA-LUVAS ILUMINADO. RODAS DE LIGA LEVE ARO 6.0 X 16 +	LED				

3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 112.650,00(cento doze mil e seissentos cinquenta reais)

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, e atestado pelo gestor de cada secretaria.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3-Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

4.4-O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

4.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

4.7-A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

4.8- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

na proposta, tendo assim como; Agência: , Conta Corrente: , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito.

4.9-Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

5. DO REAJUSTAMENTO;

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto da Lei n. 14.133/2021

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

6.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

6.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3-Constata das irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

6.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.7- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7. DA DOTAÇÃO:

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 288

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2064.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Ficha: 406

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.1230.0000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - GND 4.
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

8. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na Execução do Contrato; Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;

8.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

Multa moratória, observada os seguintes limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

8.3-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

8.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5-Também ficam sujeitas às penalidades na Lei n. 14.133/2021, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.

8.9- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.3- O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.
- 9.4- Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.5- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;
- 9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7- No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.12- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.13- Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 9.14- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias.
- 9.15- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.16- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais gráficos no local de destino.
- 9.17- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 9.18- A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado.
- 9.19- A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.
- 9.20- A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Corumbiara RO.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3-Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6-Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos equipamentos fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S):

11.1- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 25 dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

11.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.7-A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12. DA RESCISÃO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.1 De acordo com **Lei n. 14.133/2021**, a rescisão do Contrato poderá ser:

12.2- Por ato unilateral e escrito da Administração .

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4- Judicial, nos termos da legislação;

12.5- No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. DO FORO

13.1. O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO às folhas 1-7 do Livro de contratos nº204 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara- RO em 04 dezembro 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO
Leandro Teixeira Vieira-prefeito Municipal

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA
João Lúcio Ornelas Silva
Visto da ASSEJUR:

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Fiscal Orlando Francisco de Souza

Testemunhas:
Edicleia de Oliveira Fracasso
Danielli Picinin Tavares





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	NISSEY	06/12/2024

ID: 275850	Processo	Documento
CRC: C3021650		
Processo: 1-2148/2024		
Usuário: Orlando Francisco de Souza		
Criação: 06/12/2024 10:37:25	Finalização: 06/12/2024 10:40:12	

MD5: F64FBEE460311C9B4E66CB410689DC9D
SHA256: 21A5687646DB57E49B360E5D9B422EE728AC62FB82FF29F7F8B2939DC9166F49

Súmula/Objeto:

FLS

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	06/12/2024 10:37:25
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	06/12/2024 10:37:25
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Orlando Francisco de Souza	Agente administrativo	06/12/2024 10:40:34
----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Carla Poquiviqui da Cruz	Secretaria M. de A. Social	06/12/2024 11:04:57
--------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	06/12/2024 11:59:03
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Edicleia de Oliveira Fracasso	Agente Administrativo	09/12/2024 07:29:22
-------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Danielli Picinin Tavares	ZELADORA	09/12/2024 07:31:32
--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 275850 e o CRC C3021650.